

PROTOCOLO Nº 4 2 7 1





PROPOSIÇÃO					
NOME DA PROPOSIÇÃO:			,	<b>№</b> 09/2009	
AUTOR DA PROPOSIÇÃO	PODER LEG	ISLATIVO			
EMENTA: DISPOE SOBRE			ADICIONAL	SUPLEMENTAR	
			,		
<u> </u>					
	-				

**BOLETIM DE TRAMITAÇÃO** DATA DA ENTRADA: <u>O</u>Ĝ 1 <u>J</u>Ø 1200 <u>O</u>G DATA DA LEITURA: OGI 100/2009 DESPACHO DO PRES: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA **ESPECIAL COMISSÕES PERMANENTES** CONSTITUIÇÃO E JUSTICA FINANÇAS E ORÇAMENTOS EM 14100109 PROP. ENCAMINHADA PROP. ENCAMINHADA RELATOR DESIGNADO EMRELATOR DESIGNADO PARECER VOTADO EM PARECER VOTADO EM PARECER VENCIDO EM PARECER VENCIDO EM ... ЕM RELATOR DESIGNADO RELATOR DESIGNADO EM RED. DE VENCIDO EMRED. DE VENCIDO EMPROP. DEVOLVIDA **EM** PROP. DEVOLVIDA **EM** EMENDAS ENCAM. EM EMENDAS ENCAM. EM RELATOR DESIGNADO EM RELATOR DESIGNADO **EM** PARECER VOTADO S/E EM PARECER VOTADO S/E EM PARECER VENCIDO EMPARECER VENCIDO EMRELATOR DESIGNADO EM EM RELATOR DESIGNADO RED. DO VENCIDO RED. DO VENCIDO EM**EM** PROP. DEVOLVIDA  $EM_{\perp}$ PROP. DEVOLVIDA EM RED. FINAL-ENCAM. EMRED. FINAL-DEVOL. TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO DISCUSSÃO: 1° EM 91/10/09 - 2° EM \_\_\_\_\_\_ DISC / SUPLEM. EM \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_ ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_\_ REQ. POR ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE \_\_\_\_\_/ A \_\_\_\_\_/\_\_\_ REQ. Pela maioria dos vereadores ENCAM. P/COM. EM \_\_\_\_/\_\_\_\_ TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: SIMBÓLICO SECRETO PROCESSO DE VOTAÇÃO: ☐ NOMINAL ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE \_\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_ REQ. POR\_\_\_\_\_ PELO AUTOR DECISÃO FINAL: APROVADO TREJEITADO EM \_\_\_\_/\_\_\_/200\_ TARQUIVADA EM 22/10/200\_

DATA DO AUTÓGRAFO: <u>Q1/10</u>/200<u>9</u> desarquivada em \_\_\_\_/\_\_/200\_



Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

### Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E SANTO

Registrado sob nº. **4271** Protocolado em 09/10/2009. Respondido em 21/10/2009.

Ofício nº 099/2009.



Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Sessão de 21/10/2009.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Aprovado em ÚNICA Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 21/10/2009.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 21/10/2009.

Presidente



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-547-1310 - Fax- 0XX-27-547-1201

**PARECER** 

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, PORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE EI N.º 009/2009.

RELATOR: VEREADOR CLEONES JOSÉ LORDELO BATISTA

### **RELATÓRIO:**

Os nobres Vereadores que compõem a Mesa Diretora apresentaram ao plenário deste Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 009/2009, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14/10/2009 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **PIONANO**JONATHOS CRISOSTOMO, na conformidade do disposto no inciso

XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador

CLEONES JOSÉ LORDELO BATISTA, para relatar a presente
matéria.

É o relatório.

#### PARECER DO RELATOR:

Os nobres Vereadores que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo apresentaram ao plenário o Projeto de Lei acima indicado, pleiteando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação especificada no artigo primeiro.

Segundo os autores do Projeto, os recursos para a cobertura do crédito referido no art. 1º, serão provenientes da anulação de parte de dotação, conforme se depreende da redação do artigo segundo do Projeto.



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-547-1310 - Fax- 0XX-27-547-1201

Como já nos referimos em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, "os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Contudo, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Assim, estando os recursos para a cobertura do crédito indicado no Projeto, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação da matéria.

### PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE**, **CONSTITUCIONALIDADE** e **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 15 de outubro de 2009.

**A VARGAS-....**COM O RELATOR



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-28- 3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

#### PROJETO DE LEI Nº 09/2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por transposição de recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Nove Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

	Câmara Municipal		
	Manutenção das Atividades da Câmara	a Municipal e Capad	citação de
3.3.90.14.00000 -	Diárias – Pessoal Civil	F. 5R\$	10.000,00
TOTAL	·	R\$	10.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Art. 1º fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no vigente orçamento as dotações abaixo:

010001 0103100012.001	- Câmara Municipal - Manutenção das ativida RH	des da Câmara Municipal e Capacitação de
3.3.90.30.00000	- Material de Consumo	F. 06 R\$ 10.000,00
TO T A L		R\$ 10.0 00,00

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição do Castelo ES, em 09 de outubro de 2009.

Domingos Lúcio Zanão Presidente

Presidente

Dalton Henrique Pinão 1º Secretário

Antonio Antelmo Rigo Ventorim 2º Secretário



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-28- 3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

#### **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 09/2009**

Sr. Presidente, Srs Vereadores,

projeto.

Estamos encaminhando em anexo, para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 09/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no orçamento da Câmara Municipal.

A finalidade do referido Projeto de Lei é a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de recursos, visto os vereadores estarem pretendendo ir à Brasília – DF, levar projetos e protocolarem pedidos de emendas parlamentares para angariar recursos para o Município.

Diante ao exposto, esperamos a aprovação unânime do referido

Conceição do Castelo ES, 09 de outubro de 2009.

Domingos Lúcio Zanão Presidente

Dalton Henrique Pinão 1º Secretário

Antonio Antelmo Rigo Ventorim

2º Secretário